



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° , DE 04 DE JULHO DE 2012

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a doar o lote nº 47 da quadra 05A, localizado no loteamento Praia do Poço, na Praia de Jacaré, de propriedade do Patrimônio Municipal, visando a regularização fundiária da área.

O mencionado imóvel está regularmente inscrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desde 14/04/2008, conforme matrícula nº 24.617.

Ao submeter o presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, haja vista a nobre finalidade social de que se reveste.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 9:08hs. Em 11/07/2012
Sua faias
VISTO


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 023/2012
(Do Prefeito Municipal)

De 04 de julho de 2012.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PRAIA DO
POÇO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUN-
DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

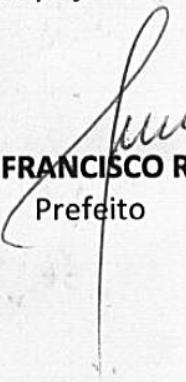
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para fins de regularização fundiária, aos ocupantes cadastrados pela Secretaria de Habitação, área pública pertencente ao Patrimônio do Município de Cabedelo, localizada no Loteamento Praia do Poço, na Praia de Jacaré, Lote nº 47, da Quadra 05A.

Art. 2º. Para execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo(PB), aos 04 de julho de 2012, 190º da Independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito